



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO INTERNO Nº 19.506/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2025
EDITAL Nº 59/2025

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.174, de 10/04/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia **28/10/2025** até as 08h59min do dia **07/11/2025**.

- **Início da Disputa de Preços:**

07/11/2025 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração;

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **www.comprascaragua.com.br**, ou diretamente em **<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**.



- 2.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **04/11/2025**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 2.3.** As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;
- 2.4.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 2.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.6.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site **www.comprascaragua.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:



- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).
- 3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- 3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;
- 3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 3.9.** Na presente licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a Tabela do Item 2.2 do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV, da NLLC 14.133/2021, devendo obrigar-se pela totalidade do quantitativo do(s) item(ns) que pretende registrar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- 4.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;



4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Cota principal item(s): **1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157 e 159** aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Cota reservada item(s): **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158 e 160**, às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI no(s) item(ns) de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

4.6. No início das disputas do(s) item(ns) de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão **desclassificadas** se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;



- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- h)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos



respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;



- d) Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo XII);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos



Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:



LG – $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG – $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC – $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de



documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.3. Declaração na forma do Anexo V e VI em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;



7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar



no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

7.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.16. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até



dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

- a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;



7.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

8.8. Nas contratações com previsão para avaliação de catálogos o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação do(s) catálogo(s), com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio do(s) catálogo(s) para avaliação anteriormente a fase de habilitação.

8.9. Após a homologação do resultado do(s) catálogo(s), quando for o caso, ou após encerramento da etapa de lances, quando não houver necessidade de apresentação de amostras/catálogos, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se os catálogos não forem homologados, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 7.8 para homologação de amostras quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;

8.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

8.18. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados e não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.



8.19. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8.20. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A(s) licitante(s) provisoriamente vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão, os seguintes documentos:

- a)** Comprovação de Registro no MAPA (Produtos): cópia do registro, ou do certificado de registro ou cadastramento, de cada medicamento veterinário ofertado no certame, emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme previsto no Decreto Federal nº 5.053/2004, ou norma que o suceda;
- b)** Comprovação de Regularidade do Estabelecimento (Fornecedor): cópia do certificado de registro ou licença de funcionamento da empresa (fabricante ou distribuidora, conforme o caso) junto ao MAPA (Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO, ou similar), comprovando sua regularidade para fabricar, fracionar, manipular ou comercializar produtos de uso veterinário, conforme a legislação específica;
- c)** Observância ANVISA (quando aplicável): quando o medicamento veterinário se enquadrar nas exceções ou produtos sujeitos à regulamentação complementar que envolva a saúde humana (por exemplo, questões de Limites Máximos de Resíduos – LMR em animais produtores de alimentos), deverá ser comprovada a observância às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) correlatas à segurança alimentar e sanitária.



10. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar catálogo em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

10.2. DA ENTREGA DO CATÁLOGO

a) O(s) Catálogo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) pela empresa provisoriamente vencedora antes da fase de habilitação, em até **05 (cinco) dias úteis**, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

10.3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

- a)** O catálogo será avaliado pelo médico veterinário do Centro de Controle de Zoonoses, Dr. Guilherme José Garrido, matrícula 6183, CRMV-SP 9643, que ficará responsável pela análise das características contidas no Termo de Referência.
- b)** Será de responsabilidade da Secretaria requisitante, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações da(s)(os) catálogo(s) apresentados;
- c)** Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II).
- d)** A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II).
- e)** Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para a apresentação de sua amostra ou envio do catálogo;
- f)** Quaisquer custos de remessa para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora;
- g)** Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.



- h)** Em conformidade com o processo licitatório e com as diretrizes previstas no edital, esclarece-se que a análise dos catálogos apresentados pelos licitantes será conduzida de forma interna e técnica pelo setor competente. Essa medida visa garantir maior eficiência e especialização na verificação da conformidade dos produtos ofertados, considerando que a equipe técnica detém o conhecimento necessário para avaliar detalhadamente as especificações e características dos itens, conforme as exigências do edital e a legislação pertinente.
- i)** O acompanhamento das análises dos catálogos pelos interessados se dará por meio eletrônico, onde os catálogos estarão disponíveis em sítio próprio da Prefeitura de Caraguatatuba no Portal da Transparência e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), assim como suas avaliações, redigidas pelos responsáveis técnicos atestando sua aprovação ou reprovação, não comprometendo a transparência ou a imparcialidade do processo.
- j)** Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo equipamento deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos/equipamentos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

11.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;



11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.



13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 14.1.** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 14.2.** Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 14.3.** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;
- 14.4.** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;
- 14.5.** O **descumprimento do prazo** definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;
- 14.6.** O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 14.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 14.8.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 14.9.** O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a comprometente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da



parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação
521	02.14.01 10.304.0151.2407 01 3.3.90.30.00	304.0000
522	02.14.01 10.304.0151.2407 05 3.3.90.30.00	304.0000

16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

16.1. A entrega dos produtos/materiais será de forma parcelada, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no Almoxarifado da Saúde, no endereço: Rua Enilda Mantovani, 281, Praia das Palmeiras/Caraguatatuba – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado da Saúde.

16.2. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

16.3. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

16.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;



16.5. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

16.6. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

16.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

16.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

16.9. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.10. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS

17.1. A entrega dos produtos deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

17.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de



Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso,



sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

18.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

18.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA VALIDADE

19.1. O prazo de validade dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

19.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

19.3. Uma vez notificada, a Compromissária realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pela Compromissária;

19.4. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

19.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS



20.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

20.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

20.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a



fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado,



ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual.



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

I) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. A necessidade de registro de preços de medicamentos e insumos é para manutenção da saúde dos animais recolhidos que estão sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses.

1.2. SR 30/2025

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A presente demanda está sendo solicitada pelo Departamento de Saúde Coletiva através do Centro de Controle de Zoonoses.

2.2. Não houve comunicação às demais unidades da Instituição, considerando a natureza do objeto desta licitação, havendo interesse somente da Secretaria de Saúde para esta contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. A equipe do Centro de Controle de Zoonoses foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Requisitante/Técnico	Guilherme José Garrido Médico Veterinário Matrícula 6183
Integrante da Área de Apoio Administrativo	Bruna Helena de Alcântara Coelho Agente Administrativo Matrícula 15543

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP



- 4.1. CONSIDERANDO** que a Portaria Federal de Consolidação 5, o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado junto a Promotoria Pública do Município de Caraguatatuba em 29 de setembro de 2011, em especial o item 16, o Programa de Controle de populações de cães e gatos do Estado de São Paulo - Suplemento 6 do Boletim Epidemiológico Paulista, de maio de 2009;
- 4.2. CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Saúde, através de legislação específica, Portaria de Consolidação 5 determina a manutenção e os cuidados básicos com o animais, e o Termo de Ajustamento de Conduta determina que deve ser fornecido medicamentos para manutenção dos animais;
- 4.3.** Trata-se de eventual aquisição de medicamentos para uso em animal amplamente comercializado por empresas do ramo de produtos veterinários, não sendo observado, para o objeto da contratação, qualquer tipo de limitador para o oferecimento de propostas.
- 4.4.** O Município de Caraguatatuba realizou procedimentos licitatórios para o estabelecimento de saúde vinculado a Secretaria de Saúde do município, com finalidade de garantir o tratamento adequado dos animais que passam pelo setor. Os procedimentos ocorreram por meio de Pregão Eletrônico 160/2022 e 61/2024, que cuidou da aquisição de medicamentos, como medidas de aperfeiçoamento das compras realizadas no ano de 2023 e 2025; neste cenário a modalidade elegida foi a de Registro de Preços, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz.
- 4.5.** Não há catálogo eletrônico de padronização de compras para o objeto pretendido.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

- 5.1.** A abertura de processo licitatório para eventual aquisição de medicamentos e insumos possibilita a manutenção da qualidade de vida dos animais recolhidos e mantidos sob responsabilidade do Centro de Controle de Zoonoses, e ainda utilizados nos atendimentos de consulta da demanda espontânea, com finalidade de atender a população mais carente que se encaixa nos pré requisitos.
- 5.2.** Entre as ações a serem desenvolvidas está o tratamento dos animais que estão sob responsabilidade do CCZ e a realização de eutanásias dos animais que



oferecem risco à saúde da população ou que estejam em estado de sofrimento e sem condições de tratamento.

5.3. Sendo assim, é indispensável à aquisição de medicamentos e insumos que possibilitem a equipe de trabalho do CCZ o cumprimento destas ações.

5.4. Além disso, o setor também deve atender ao Termo de Compromisso de Ajustamento do Ministério Público do Estado de São Paulo de 29 de setembro de 2011, que determina que o setor deve “fornecer e manter de forma permanente e adequada, instrumentos, medicamentos, inclusive anestésicos, e funcionários de assistência aos médicos veterinários que desempenhem suas atividades no órgão municipal competente, bem como equipamentos e instalações adequadas a cirurgias e atendimento clínico mínimo”.

5.5. Por todo o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita efetuar processo licitatório para aquisição de medicamentos para o Centro de Controle de Zoonoses do município.

5.6. O quantitativo estimado foi calculado de acordo com os números do levantamento realizado entre os meses de setembro de 2023 a julho de 2025, onde tivemos uma média de 92 atendimentos veterinários de animais recolhidos e atendimentos de demanda espontânea para a população de baixa renda, e ainda a movimentação de animais do canil e gatil do Centro de Controle de Zoonoses, hoje gira em média de 110 animais fixos, variando o porte, idade, condição de saúde, entre outros fatores.

5.7. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação foi previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2025 através do DFD – Documento de Formalização de Demanda.



7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. O cumprimento das normas a que está sujeita a atividade de fornecimento de medicamentos e insumos;

7.1.2. O acondicionamento dos materiais em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade;

7.1.3. O prazo de validade dos produtos que não deverá ser inferior a 06 (seis) meses a contar da data de entrega;

7.1.4. A substituição de insumos com embalagens violadas e/ou danificadas, fora do prazo de validade acordado ou em desacordo com as especificações contidas neste ETP.

7.1.5. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

7.2. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade, no momento que ocorrer a necessidade.

7.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar catálogo do(s) produto(s) licitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão do pregão eletrônico.

7.4. A entrega de catálogo faz-se necessária para garantir que os medicamentos fornecidos sejam padronizados e de qualidade, e que atendam às especificações contidas no Termo de Referência.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO



- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;



- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas;

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios



sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



LC – Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.8. ÍNDICES CONTÁBEIS

7.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto trata-se de bem comum para eventual aquisição de medicamentos e insumos, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definido em edital por meio de especificações usuais no mercado.

8.2. Esta contratação destina-se à eventual aquisição de medicamentos e insumos itens para atendimento às demandas do Centro de Controle de Zoonoses, as quais não tem como ser previamente definidas com exatidão ou cujo quantitativo e/ou momento em que será utilizado são imprevisíveis, caracterizando a conveniência da aquisição fracionada dos itens de acordo com as necessidades do setor.

8.3. O objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses.

8.4. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.



8.5. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

8.6. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para a aquisição de medicamentos pela Administração Pública, predominam três tipos de seguintes soluções:

9.1.1. Solução 1: Aquisição de Medicamentos através de SRP.

9.1.1.1. De modo geral, na aquisição de Medicamentos de maneira fracionada acredita-se que não haverá perda de valor econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração, visto que foi estimado o quantitativo mínimo a ser adquirido conforme art. 82, inciso ii, lei 14.133/21

9.1.1.2. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

9.1.1.3. Ademais na aquisição pelo sistema de Registro de Preços a



Administração poderá gerenciar melhor a aquisição do objeto alinhando às necessidades ao fluxo de caixa desta secretaria, bem como não sendo necessário efetuar o empenho global do valor a ser licitado, uma vez que as eventuais aquisições serão efetuadas de maneira fracionada.

9.1.2. Solução 2: Dispensa de Licitação.

- 9.1.2.1.** De acordo com a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133 de 01 de abril de 2021, elevaram os valores permitidos para uso da dispensa. Para a compra de bens e contratação de serviços, o teto passou de R\$ 17.600,00 mil para R\$ 62.725,59. Visto que, valores são insuficientes para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantitativos e valores apresentados neste ETP.
- 9.1.2.2.** Além da limitação do valor, o objeto deve ser comprado em quantidades fragmentadas visto que a armazenagem de produtos requer vários cuidados de forma a evitar desperdícios.

9.1.3 Solução 3: Aquisição através da forma de contratação Contrato.

- 9.1.3.1** De modo geral, na aquisição única dos itens, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, porém, há de se desprender o valor global da compra e empenha-lo de uma única vez, visto que os licitantes tendem a ofertar os preços baseados na entrega única e imediata do quantitativo constante do processo licitatório.
- 9.1.3.2** Corroborando com a justificativa acima, a escolha pela aquisição por Contrato foge às necessidades de compra do setor solicitante, pois as aquisições serão fracionadas, sendo solicitadas sempre que houver a necessidade demandada pelo Centro de Controle de Zoonoses.
- 9.1.3.3** Ademais com a utilização da forma de contratação Contrato, a Administração precisaria providenciar grandes áreas para



armazenagem dos itens pois o consumo é sazonal e não há como prever a demanda pois depende-se da quantidade de animais recolhidos e abrigados pelo Centro de Controle de Zoonoses.

9.2. Análise e escolha entre as soluções existentes:

9.2.1. Entende-se como formato mais adequado o apresentado na **Solução 1**, visto que a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente quando for necessário o atendimento da demanda.

9.2.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

9.3. Como há um grande número de fabricantes, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a ser adquiridos serem classificados como bens comuns, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de eventual aquisição do bem pretendido.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, com emprego do Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses.



10.2. O registro de preços garante ao município a aquisição do melhor preço adjudicado pelo período de 01 (um) ano e permite ainda a correta gestão dos estoques, dos prazos de entrega e do espaço físico para armazenamento.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Considerando que o parcelamento do objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento e o critério de julgamento da proposta por item configuram-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, a fim de propiciar a ampla participação de licitantes e garantir o preço mais vantajoso para a Administração.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Considerando a validade dos produtos, para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos frente às restrições financeiras do órgão, a melhor forma de entrega que se adéqua as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda, razão pela qual elegemos que a aquisição se faça por meio de Ata de Registro de Medicamentos.

12.2. Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois prescinde-se de adaptação direta ao ambiente para início da aquisição dos medicamentos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



14.1. Com relação aos medicamentos citados neste ETP, o principal risco ambiental refere-se ao descarte incorreto dos resíduos químicos, resultantes do descarte de medicamentos vencidos ou com avarias, pois representam alto risco à população e ao meio ambiente. O descarte incorreto de medicamentos vencidos ou em desuso citados anteriormente, refere-se ao despojo dos itens, no lixo comum, nas ruas e em esgotos provocando a contaminação do solo, do lençol freático e dos rios;

14.2. Outro possível risco ambiental refere-se ao descarte incorreto das embalagens, o que poderá ocasionar um grande volume de resíduo a ser descartado, necessitando também de processos adequados de descarte, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

14.3. Considerando a classificação dos resíduos dos serviços de saúde pela Resolução CONAMA nº 358, de 2005, os resíduos que podem ser gerados durante o armazenamento e distribuição dos medicamentos que constam neste ETP, se enquadram nos grupos B (resíduos químicos e farmacêuticos), D (resíduos comuns) e (materiais perfurocortantes ou escarificantes) e, portanto, devem seguir as normas de manejo para descarte específicas, garantindo a guarda, manuseio e destino adequado e seguro desses resíduos.

14.4. Conforme a RDC nº 222, de 2018, da ANVISA/MS, compete aos serviços geradores de resíduos de saúde a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, obedecendo aos critérios técnicos, legislação ambiental, normas de coleta e transporte, considerando as particularidades de cada tipo de resíduo, suas especificações e seus riscos.

14.5. De acordo com a Resolução CONAMA nº 358, de 2005, o PGRSS é o documento que aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos, no âmbito dos serviços geradores de resíduos de saúde, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

14.6. Considerando que esta licitação contemplará critérios de produtos conforme legislação técnica pertinente, conclui-se que os benefícios ambientais diretos e indiretos desta contratação, demonstram um aperfeiçoamento na qualidade dos serviços prestados à sociedade. A atual aquisição visa gerar impactos ambientais



positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

14.7. Vale destacar que o descarte das embalagens e/ou produtos constantes deste documento, será realizado em conformidade com a Resolução 400/21 do CNJ em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos e nos termos do Contrato 143/2019 que trata do descarte, transporte e eliminação adequada e ambientalmente correta dos resíduos Sólidos da Divisão de Saúde, de acordo com as normas da Res. ANVISA nº 222/2018, que trata de boas práticas de gerenciamento dos resíduos de Serviços de Saúde.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (Ata de Registro de Preços), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, é viável e adequada para o órgão.

15.2. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS

1.2 Forma de Contratação: Ata de Registro de Preços

1.3 Modalidade: Pregão Eletrônico

1.4 Critério de julgamento: Menor preço por item

1.5 Vigência: O prazo de vigência será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão no art. 84 da lei federal 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. Tabela de Quantitativos pra Registro de Preços

Itens	Descrição Detalhada	Unid	Quant
01	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ENROFLOXACINA Enrofloxacin 2,5% injetável 20mL Fórmula: Cada 100mL contém: Enrofloxacin (ácido 1-ciclopropil-7-4-etil-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4 -oxo-3-quinolina- carboxílico).....100g Veículo q.s.p.....1000mL	Fr.	38
02	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ENROFLOXACINA Enrofloxacin 2,5% injetável 20mL Fórmula: Cada 100mL contém: Enrofloxacin (ácido 1-ciclopropil-7-4-etil-1-piperazinil-6-fluoro-14-di-hidro-4 -oxo-3-quinolina- carboxílico).....100g Veículo q.s.p.....1000mL	Fr	12
03	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%)	Fr.	23



	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 5% Formulação Cada 100ml contém: Enrofloxacino5g Veículo q.s.p.100mL		
04	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ENROFLOXACINA INJETÁVEL 5% Formulação Cada 100ml contém: Enrofloxacino5g Veículo q.s.p.100mL	Fr.	07
05	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI + BELZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI + DIHIDROESTREPTOMICINA SULFATO 20G Antibiótico bactericida Penicilina longa ação, injetável, intramuscular e subcutânea Fórmula: Benzilpenicilina procaína.....10.000.000 UI Benzilpenicilina benzatina.....10.000.000 UI Dihidroestreptomicina (sulfato).....20 g Veículo..... q.s.p.....100 mL Frascos-ampola de vidro contendo 20 ml	Fr.	23
06	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) BENZILPENICILINA PROCAÍNA 10.000.000 UI + BELZILPENICILINA BENZATINA 10.000.000 UI + DIHIDROESTREPTOMICINA SULFATO 20G Antibiótico bactericida Penicilina longa ação, injetável, intramuscular e subcutânea Fórmula: Benzilpenicilina procaína.....10.000.000 UI Benzilpenicilina benzatina.....10.000.000 UI Dihidroestreptomicina (sulfato).....20 g Veículo..... q.s.p.....100 mL Frascos-ampola de vidro contendo 20 ml	Fr.	07
07	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DOXICICLINA 50 MG Antibiótico de amplo espectro Cada comprimido solúvel de 300 mg contém: Doxiciclina (Doxiciclina Hiclato) 50 mg Excipiente q.s.p. 300 mg	Cmp.	135
08	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DOXICICLINA 50 MG Antibiótico de amplo espectro Cada comprimido solúvel de 300 mg contém: Doxiciclina (Doxiciclina Hiclato) 50 mg Excipiente q.s.p. 300 mg	Cmp.	45
09	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DOXICICLINA 100 MG Antibiótico de amplo espectro Cada comprimido solúvel de 600 mg contém: Doxiciclina (Doxiciclina Hiclato) 100 mg	Cmp.	600



	Excipiente q.s.p. 600 mg		
10	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DOXICICLINA 100 MG Antibiótico de amplo espectro Cada comprimido solúvel de 600 mg contém: Doxiciclina (Doxiciclina Hiclato) 100 mg Excipiente q.s.p. 600 mg	Cmp.	200
11	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DOXICICLINA 200MG - (USO VETERINÁRIO) Antibiótico de amplo espectro Cada comprimido solúvel de 1200 mg contém: Doxiciclina (Doxiciclina Hiclato) 200 mg Excipiente q.s.p. 1.200 mg	Cmp.	135
12	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DOXICICLINA 200MG - (USO VETERINÁRIO) Antibiótico de amplo espectro Cada comprimido solúvel de 1200 mg contém: Doxiciclina (Doxiciclina Hiclato) 200 mg Excipiente q.s.p. 1.200 mg	Cmp.	45
13	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) SULFADIMETOXINA 460MG + ORMETOPRIM 92MG - (USO VETERINÁRIO) Antimicrobiano Cada comprimido de 1600 mg contém: Sulfadimetoxina 460,00 mg Ormetoprim 92,00mg Veículo q.s.p. 1600 mg	Cmp.	38
14	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) SULFADIMETOXINA 460MG + ORMETOPRIM 92MG - (USO VETERINÁRIO) Antimicrobiano Cada comprimido de 1600 mg contém: Sulfadimetoxina 460,00 mg Ormetoprim 92,00mg Veículo q.s.p. 1600 mg	Cmp.	12
15	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) CEFTRIAXONA 1GR IM Ceftriaxona 1g Solução injetável	Fr.	38
16	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) CEFTRIAXONA 1GR IM Ceftriaxona 1g Solução injetável	Fr.	12
17	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL - (USO VETERINÁRIO) Metronidazol 5mg/mL Injetável Frasco 100mL	Fr.	23



18	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL - (USO VETERINÁRIO) Metronidazol 5mg/mL Injetável Frasco 100mL	Fr.	07
19	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) SULFA TO DE VINCRISTINA Sulfato de vincristina 1mg/ml Solução injetável - Uso intravenoso Cada frasco-ampola contém: Sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base).....1mg Excipientes: manitol, metilparabeno, propilparabeno, ácido acético, acetato de sódio, água para injetável. Cada caixa contém 1 frasco-ampola com 1 ml	Fr.	23
20	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) SULFA TO DE VINCRISTINA Sulfato de vincristina 1mg/ml Solução injetável - Uso intravenoso Cada frasco-ampola contém: Sulfato de vincristina (equivalente a aproximadamente 0,894 mg de vincristina base).....1mg Excipientes: manitol, metilparabeno, propilparabeno, ácido acético, acetato de sódio, água para injetável. Cada caixa contém 1 frasco-ampola com 1 ml	Fr.	07
21	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ENROFLOXACINA 50MG - (USO VETERINÁRIO) Cada comprimido contém: Enrofloxacino 50mg Excipiente q.s.p. 120mg	Cmp.	23
22	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ENROFLOXACINA 50MG - (USO VETERINÁRIO) Cada comprimido contém: Enrofloxacino 50mg Excipiente q.s.p. 120mg	Cmp.	07
23	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ENROFLOXACINA 150MG - (USO VETERINÁRIO) Cada comprimido contém: Enrofloxacino 150mg Excipiente q.s.p. 360mg	Cmp.	23
24	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ENROFLOXACINA 150MG - (USO VETERINÁRIO) Cada comprimido contém: Enrofloxacino 150mg Excipiente q.s.p. 360mg	Cmp.	07
25	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) TRIMETOPRIMA Associação quimioterápica com ação bactericida e potente. Fórmula, cada 1 ml do produto contém:	Fr.	23



	Trimetoprima 80 mg Sulfadiazina 400 mg Veículo q.s.p. 1 ml Frasco-ampola com 15 ml de suspensão pronta para uso		
26	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) TRIMETOPRIMA Associação quimioterápica com ação bactericida e potente. Fórmula, cada 1 ml do produto contém: Trimetoprima 80 mg Sulfadiazina 400 mg Veículo q.s.p. 1 ml Frasco-ampola com 15 ml de suspensão pronta para uso	Fr.	07
27	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) IMIDOCARB Tratamento preventivo e curativo da babesiose, anaplasmoses e das infecções mistas. Fórmula, cada 100 ml contém: Dipropionato de imidocarb 12 g Vitamina B12 16 mg Veículo q.s.p. 100 ml Frasco-ampola com 15 ml	Fr.	23
28	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) IMIDOCARB Tratamento preventivo e curativo da babesiose, anaplasmoses e das infecções mistas. Fórmula, cada 100 ml contém: Dipropionato de imidocarb 12 g Vitamina B12 16 mg Veículo q.s.p. 100 ml Frasco-ampola com 15 ml	Fr.	07
29	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) GENTAMICINA BASE SULFATO 40 MG - 50ML Ação antibiótica Fórmula, cada ml contém: Gentamicina (como sulfato) 40 mg Veículo q.s.p. 1 ml Frasco-ampola com 50 ml	Fr.	23
30	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) GENTAMICINA BASE SULFATO 40 MG - 50ML Ação antibiótica Fórmula, cada ml contém: Gentamicina (como sulfato) 40 mg Veículo q.s.p. 1 ml Frasco-ampola com 50 ml	Fr.	07
31	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DEXAMETASONA 50ML 2MG/ML Antiinflamatório Cada 1 mL contém: Fenilpropionato de dexametasona 2 mg Fosfato sódico de dexametasona 1 mg	Fr.	23



	Veículo q.s.p. 1 mL Frasco de 50 ml		
32	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DEXAMETASONA 50ML 2MG/ML Antiinflamatório Cada 1 mL contém: Fenilpropionato de dexametasona 2 mg Fosfato sódico de dexametasona 1 mg Veículo q.s.p. 1 mL Frasco de 50 ml	Fr.	07
33	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) MELOXICA M 0,2%- (USO VETERINÁRIO) Meloxicam 0,2% injetável 20 ml para cães e gatos Anti-inflamatório não-esteróide Cada 100 mL contém: Meloxicam 0,20 g Excipiente q.s.p. . 100,0 mL	Fr.	23
34	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) MELOXICA M 0,2%- (USO VETERINÁRIO) Meloxicam 0,2% injetável 20 ml para cães e gatos Anti-inflamatório não-esteróide Cada 100 mL contém: Meloxicam 0,20 g Excipiente q.s.p. . 100,0 mL	Fr.	07
35	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) PREDNISOLONA 5MG Anti-inflamatório esteroideal Cada comprimido de 200 mg contém: Prednisolona 5,00 mg Excipiente q.s.p.200,00 mg	Cmp.	75
36	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) PREDNISOLONA 5MG Anti-inflamatório esteroideal Cada comprimido de 200 mg contém: Prednisolona 5,00 mg Excipiente q.s.p.200,00 mg	Cmp.	25
37	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) PREDNISOLONA 20MG- (USO VETERINÁRIO) Anti-inflamatório esteroideal Cada comprimido de 200 mg contém: Prednisolona 20,00 mg Excipiente q.s.p. 200,00 mg	Cmp.	75
38	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) PREDNISOLONA 20MG- (USO VETERINÁRIO) Anti-inflamatório esteroideal Cada comprimido de 200 mg contém: Prednisolona 20,00 mg	Cmp.	25



	Excipiente q.s.p. 200,00 mg		
39	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) MELOXICA M 0,5MG - (USO VETERINÁRIO) Anti-inflamatório não esteroide Cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 0,5 mg Excipiente q.s.p. 200,0 mg	Cmp.	23
40	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) MELOXICA M 0,5MG - (USO VETERINÁRIO) Anti-inflamatório não esteroide Cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 0,5 mg Excipiente q.s.p. 200,0 mg	Cmp.	07
41	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) MELOXICA M 2MG - (USO VETERINÁRIO) Anti-inflamatório não esteroide Cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 2,0 mg Excipiente q.s.p. .. 200,0 mg	Cmp.	23
42	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) MELOXICA M 2MG - (USO VETERINÁRIO) Anti-inflamatório não esteroide Cada comprimido de 200 mg contém: Meloxicam 2,0 mg Excipiente q.s.p. .. 200,0 mg	Cmp.	07
43	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) FLUNIXINA MEGLUMINA - (USO VETERINÁRIO) Flunixin meglumina injetável Frasco de 50 ml Fórmula Cada mL contém: Flunixin meglumina equivalente a 50 mg de flunixin Veículo q.s.p.....1,0 mL	Fr.	23
44	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) FLUNIXINA MEGLUMINA - (USO VETERINÁRIO) Flunixin meglumina injetável Frasco de 50 ml Fórmula Cada mL contém: Flunixin meglumina equivalente a 50 mg de flunixin Veículo q.s.p.....1,0 mL	Fr.	07
45	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DEXAMETASONA 200MG - (USO VETERINÁRIO) Cada 100ml contém: Dexametasona (fosfato sódico) 200mg Veículo q.s.p. 100ml Frasco com 50ml	Fr.	23



46	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DEXAMETASONA 200MG - (USO VETERINÁRIO) Cada 100ml contém: Dexametasona (fosfato sódico) 200mg Veículo q.s.p. 100ml Frasco com 50ml	Fr.	07
47	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG Analgésico e antipirético. Indicado para cães e gatos. Fórmula, cada ml do produto contém: Dipirona sódica 0,5 g Água destilada q.s.p. 1 ml Frasco-ampola com 50 ml	Un.	23
48	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DIPIRONA INJETÁVEL 500 MG Analgésico e antipirético. Indicado para cães e gatos. Fórmula, cada ml do produto contém: Dipirona sódica 0,5 g Água destilada q.s.p. 1 ml Frasco-ampola com 50 ml	Un.	07
49	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DELTRAMETRINA 50G - (USO VETERINÁRIO) Fórmula: Cada 1 L contém: Deltrametrina base 50,0 g Veículo q.s.p. 1 L Frasco com 1 litro	Fr.	23
50	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DELTRAMETRINA 50G - (USO VETERINÁRIO) Fórmula: Cada 1 L contém: Deltrametrina base 50,0 g Veículo q.s.p. 1 L Frasco com 1 litro	Fr.	07
51	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) AMITRAZ Fórmula: Cada 100 mL contém: Amitraz 125 g Veículo q.s.p. 1000 mL Frasco de 1 litro	L	23
52	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) AMITRAZ Fórmula: Cada 100 mL contém: Amitraz 125 g Veículo q.s.p. 1000 mL Frasco de 1 litro	L	07



53	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) IVERMECTINA 50ML Anti parasitário Ivermectina 50 ml injetável Composição Cada 100 mL contém: Ivermectina1,0 g Veículo q. s. p.100 mL Apresentação Frasco de 50 mL	Fr.	23
54	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) IVERMECTINA 50ML Anti parasitário Ivermectina 50 ml injetável Composição Cada 100 mL contém: Ivermectina1,0 g Veículo q. s. p.100 mL Apresentação Frasco de 50 mL	Fr.	07
55	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) MEBENDAZOLE Vermífugo mebendazole Para cães e gatos COMPOSIÇÃO Cada comprimido de 300 mg contém: Mebendazol 100,00 mg Excipiente q.s.p. 300,00 mg Caixa com 150 comprimidos	Cx.	23
56	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) MEBENDAZOLE Vermífugo mebendazole Para cães e gatos COMPOSIÇÃO Cada comprimido de 300 mg contém: Mebendazol 100,00 mg Excipiente q.s.p. 300,00 mg Caixa com 150 comprimidos	Cx.	07
57	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL, PAMOATO DE OXIZANTEL, PAMOATO DE PRAZIQUANTEL (SOLUÇÃO ORAL) - 100ML Antiparasitário Composição: Cada 100 ml Contém Pamoato de Pirantel 1,45 g (Equivalente a 0,5 g de pirantel base) Pamoato de Oxantel 3,80 g (Equivalente a 2,0 g de oxantel base) Praziquantel 0,50 g Excipiente q.s.p 100,00 ml	Fr.	23
58	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL, PAMOATO DE OXIZANTEL, PAMOATO DE PRAZIQUANTEL (SOLUÇÃO ORAL) - 100ML Antiparasitário Composição: Cada 100 ml Contém Pamoato de Pirantel 1,45 g (Equivalente a 0,5 g de pirantel base) Pamoato de Oxantel 3,80 g (Equivalente a 2,0 g de oxantel base)		07



	Praziquantel 0,50 g Excipiente q.s.p 100,00 ml		
59	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL 145MG + PAMOATO DE OXANTEL 380MG + PRAZIQUANTEL 50MG - (USO VETERINÁRIO) Antiparasitário Composição: Pamoato de Pirantel 145 mg, Pamoato de Oxantel 380 mg, Praziquantel 50mg, Excipiente q.s.p 700mg	Cmp.	75
60	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL 145MG + PAMOATO DE OXANTEL 380MG + PRAZIQUANTEL 50MG - (USO VETERINÁRIO) Antiparasitário Composição: Pamoato de Pirantel 145 mg, Pamoato de Oxantel 380 mg, Praziquantel 50mg, Excipiente q.s.p 700mg	Cmp.	25
61	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL 232MG + PRAZIQUANTEL 20MG - (USO VETERINÁRIO) Antiparasitário Cada comprimido contém: Pamoato de Pirantel 232mg Praziquantel 20mg	Cmp.	150
62	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PAMOATO DE PIRANTEL 232MG + PRAZIQUANTEL 20MG - (USO VETERINÁRIO) Antiparasitário Cada comprimido contém: Pamoato de Pirantel 232mg Praziquantel 20mg	Cmp.	50
63	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PRAZIQUANTEL 50MG + PAMOATO DE PIRANTEL 144MG + FEBANTEL 150MG + IVERMECTINA 0,06MG Antiparasitário Cada comprimido contém: Praziquantel 50mg, Pamoato de Pirantel 144mg, Febantel 150mg, Ivermectina 0,06mg, Excipiente q.s.p. 1000mg	Cmp.	23
64	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PRAZIQUANTEL 50MG + PAMOATO DE PIRANTEL 144MG + FEBANTEL 150MG + IVERMECTINA 0,06MG Antiparasitário Cada comprimido contém: Praziquantel 50mg,	Cmp.	07



	Pamoato de Pirantel 144mg, Febantel 150mg, Ivermectina 0,06mg, Excipiente q.s.p. 1000mg		
65	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PRAZIQUANTEL 12,5MG + PAMOATO DE PIRANTEL 36MG + FEBANTEL 37,5MG + IVERMECTINA 0,015MG Antiparasitário Cada comprimido contém: Praziquantel 12,5mg, Pamoato de Pirantel 36mg, Febantel 37,5mg, Ivermectina 0,015mg, Excipiente q.s.p. 250mg	Cmp.	23
66	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PRAZIQUANTEL 12,5MG + PAMOATO DE PIRANTEL 36MG + FEBANTEL 37,5MG + IVERMECTINA 0,015MG Antiparasitário Cada comprimido contém: Praziquantel 12,5mg, Pamoato de Pirantel 36mg, Febantel 37,5mg, Ivermectina 0,015mg, Excipiente q.s.p. 250mg	Cmp.	07
67	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PRAZIQUANTEL 150MG + PAMOATO DE PIRANTEL 432MG + FEBANTEL 450MG + IVERMECTINA 0,18MG Antiparasitário Comprimidos 3000mg: Praziquantel 150 mg Pamoato de Pirantel 432 mg Febantel 450 mg Ivermectina 0,18 mg Excipiente q.s.p. 3000 mg	Cmp.	23
68	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ANTIPARASITÁRIO A BASE DE PRAZIQUANTEL 150MG + PAMOATO DE PIRANTEL 432MG + FEBANTEL 450MG + IVERMECTINA 0,18MG Antiparasitário Comprimidos 3000mg: Praziquantel 150 mg Pamoato de Pirantel 432 mg Febantel 450 mg Ivermectina 0,18 mg Excipiente q.s.p. 3000 mg	Cmp.	07
69	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) NITEMPIRAM 57MG - (USO VETERINÁRIO) Cada 500 mg contém: Nitempiram 57,0 mg Excipiente qsp 500,0 mg.	Cmp.	90



70	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) NITEMPIRAM 57MG - (USO VETERINÁRIO) Cada 500 mg contém: Nitempiram 57,0 mg Excipiente qsp 500,0 mg.	Cmp.	30
71	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) NITEMPIRA M 11,4MG - (USO VETERINÁRIO) Cada 100 mg contém: Nitempiram 11, 4 mg Excipiente qsp 100,0 mg	Cmp.	90
72	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) NITEMPIRA M 11,4MG - (USO VETERINÁRIO) Cada 100 mg contém: Nitempiram 11, 4 mg Excipiente qsp 100,0 mg	Cmp.	30
73	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) MOXIDECTINA 1% INJETÁVEL – 500ML - (USO VETERINÁRIO) Cada 100ml contém: Moxidectina 1,0g Veículo q.s.p. 100,0ml Frasco contendo 500ml	Fr.	23
74	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) MOXIDECTINA 1% INJETÁVEL – 500ML - (USO VETERINÁRIO) Cada 100ml contém: Moxidectina 1,0g Veículo q.s.p. 100,0ml Frasco contendo 500ml	Fr.	07
75	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) CLORETO DE BENZALCÔNIO 15g Ação bactericida, fungicida, protozoaricida e viricida. Atua na inativação de cistos de Giardia spp. e do vírus da cinomose. Cada 100ml contém: Cloreto de Benzalcônio - 15g Veículo q.s.p.- 100ml Embalagem com 1L	Fr.	23
76	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) CLORETO DE BENZALCÔNIO 15g Ação bactericida, fungicida, protozoaricida e viricida. Atua na inativação de cistos de Giardia spp. e do vírus da cinomose. Cada 100ml contém: Cloreto de Benzalcônio - 15g Veículo q.s.p.- 100ml Embalagem com 1L	Fr.	07
77	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) POMADA CICATRIZANTE Fórmula: Pomada anti-infecciosa e cicatrizante	Bis.	23



	Cada bisnaga de 50 g contém: Penicilina G benzatina.....1.250.000 UI Penicilina G procaína.....1.250.000 UI Diidroestreptomicina (sulfato).....1,25 g Ureia 2,50 g Excipiente q.s.p..... 50 g		
78	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) POMADA CICATRIZANTE Fórmula: Pomada anti-infecciosa e cicatrizante Cada bisnaga de 50 g contém: Penicilina G benzatina.....1.250.000 UI Penicilina G procaína.....1.250.000 UI Diidroestreptomicina (sulfato).....1,25 g Ureia 2,50 g Excipiente q.s.p..... 50 g	Bis.	07
79	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) SULFA TO DE GENTAMICINA CREME DERMATOLÓGICO Pomada antibiótica Cada 100 g contém: Gentamicina (Sulfato).....0,5 g Sulfanilamida.....5,0 g Sulfadiazina.....5,0 g Uréia.....5,0 g Vitamina A.....120.000 UI Excipiente q.s.p.....100,0 g	Tb.	23
80	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) SULFA TO DE GENTAMICINA CREME DERMATOLÓGICO Pomada antibiótica Cada 100 g contém: Gentamicina (Sulfato).....0,5 g Sulfanilamida.....5,0 g Sulfadiazina.....5,0 g Uréia.....5,0 g Vitamina A.....120.000 UI Excipiente q.s.p.....100,0 g	Tb.	07
81	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,7G - (USO VETERINÁRIO) Pomada antibiótica (pote com 500 g) Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 0,7 g Excipientes q.s.p. 100 g	Un.	23
82	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,7G - (USO VETERINÁRIO) Pomada antibiótica (pote com 500 g) Cada 100 g contém: Digluconato de Clorexidina 0,7 g Excipientes q.s.p. 100 g	Un.	07



83	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DIAZINON 1000MG + PIMARICINA 300MG + NEOMICINA 375MG + ACETATO DE DEXAMETASONA 10MG - (USO VETERINÁRIO) Indicado para o tratamento de infecções auriculares de origem micótica, parasitária ou bacteriana de caninos, felinos e equinos. Fórmula Cada 100 mL contém: Diazinon.....1.000 mg Pimaricina.....300,0 mg Neomicina.....375,0 mg Acetato de dexametasona.....10,0 mg Veículo.....q.s.p.....100 mL Frasco com 25 m	Fr.	23
84	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DIAZINON 1000MG + PIMARICINA 300MG + NEOMICINA 375MG + ACETATO DE DEXAMETASONA 10MG - (USO VETERINÁRIO) Indicado para o tratamento de infecções auriculares de origem micótica, parasitária ou bacteriana de caninos, felinos e equinos. Fórmula Cada 100 mL contém: Diazinon.....1.000 mg Pimaricina.....300,0 mg Neomicina.....375,0 mg Acetato de dexametasona.....10,0 mg Veículo.....q.s.p.....100 mL Frasco com 25 m	Fr.	07
85	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) REGENCEL POMADA OCULAR Pomada oftálmica estéril 3,5 g Acetato de retinol 10.000 UI Aminoácidos 25 mg Metionina 5 mg Cloranfenicol 5 mg Veículo estéril q.s.p. 1 g	Un.	23
86	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) REGENCEL POMADA OCULAR Pomada oftálmica estéril 3,5 g Acetato de retinol 10.000 UI Aminoácidos 25 mg Metionina 5 mg Cloranfenicol 5 mg Veículo estéril q.s.p. 1 g	Un.	07
87	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO - FRASCO COM 5 ML Antibiótico tópico indicado para o tratamento de infecções externas dos olhos e seus anexos Cada mL* da solução gotas contém: tobramicina.....3mg veículo q.s.p.....1mL (ácido bórico, borato de sódio, cloreto de sódio, polissorbato 80, cloreto de benzalcônio, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água). *Cada mL da solução corresponde a 30 gotas Cada gota da solução contém	Fr.	23



	0,1mg de tobramicina. Solução gotas		
88	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO - FRASCO COM 5 ML Antibiótico tópico indicado para o tratamento de infecções externas dos olhos e seus anexos Cada mL* da solução gotas contém: tobramicina.....3mg veículo q.s.p.....1mL (ácido bórico, borato de sódio, cloreto de sódio, polissorbato 80, cloreto de benzalcônio, ácido clorídrico, hidróxido de sódio e água). *Cada mL da solução corresponde a 30 gotas Cada gota da solução contém 0,1mg de tobramicina. Solução gotas	Fr.	07
89	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) SULFATO DE CONDROITINA A 200MG + CLORETO DE SÓDIO 9MG - (USO VETERINÁRIO) É indicado nas afecções caracterizadas pela diminuição na produção de lágrimas como no caso da ceratoconjuntivite seca (CCS) e no pannus oftálmico (ceratite superficial crônica) ou nos casos cirúrgicos onde a secreção lacrimal está diminuída ou suprimida. Cada ml contém: Sulfato de Condroitina A.....200 mg Cloreto de Sódio.....9 mg Veículo q.s.p.....1 ml Frasco com bico gotejador contendo 8 ml de produto.	Fr.	23
90	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) SULFATO DE CONDROITINA A 200MG + CLORETO DE SÓDIO 9MG - (USO VETERINÁRIO) É indicado nas afecções caracterizadas pela diminuição na produção de lágrimas como no caso da ceratoconjuntivite seca (CCS) e no pannus oftálmico (ceratite superficial crônica) ou nos casos cirúrgicos onde a secreção lacrimal está diminuída ou suprimida. Cada ml contém: Sulfato de Condroitina A.....200 mg Cloreto de Sódio.....9 mg Veículo q.s.p.....1 ml Frasco com bico gotejador contendo 8 ml de produto.	Fr.	07
91	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) SULFADIAZINA PRATA 0,10G + ALUMÍNIO 5G + DDVP 1,6G + CIPERMETRINA 0,4G - (USO VETERINÁRIO) Ação larvicida, repelente, cicatrizante e hemostática Fórmula: Cada 100 g de concentrado contém: Sulfadiazina Prata... 0,10 g Alumínio..... 5,00 g DDVP..... 1,60 g Cipermetrina..... 0,40 g Excipiente q.s.p..... 100,00 g Aerossol com 500 ml	Un.	23
92	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) SULFADIAZINA PRATA 0,10G + ALUMÍNIO 5G + DDVP 1,6G + CIPERMETRINA 0,4G - (USO VETERINÁRIO)	Un.	07



	Ação larvicida, repelente, cicatrizante e hemostática Fórmula: Cada 100 g de concentrado contém: Sulfadiazina Prata... 0,10 g Alumínio..... 5,00 g DDVP..... 1,60 g Cipermetrina..... 0,40 g Excipiente q.s.p..... 100,00 g Aerossol com 500 MI		
93	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ÁCIDO LÁTICO 2,9G + MELALEUCA 1G + ALANTOÍNA 1G + DOCUSATO DE SÓDIO (DSS) 1,95G + GLICERINA 50,4G + ALOE VERA 41,03G Solução para limpeza otológica Cada 100 g do produto contém: Ácido láctico 2,9g Melaleuca 1,0g Alantoína 1,0g Docusato de Sódio (DSS) 1,95g Glicerina 50,4g Aloe Vera 41,03g Veículo q.s.p. 100g Frascos contendo 50mL	Fr.	23
94	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ÁCIDO LÁTICO 2,9G + MELALEUCA 1G + ALANTOÍNA 1G + DOCUSATO DE SÓDIO (DSS) 1,95G + GLICERINA 50,4G + ALOE VERA 41,03G Solução para limpeza otológica Cada 100 g do produto contém: Ácido láctico 2,9g Melaleuca 1,0g Alantoína 1,0g Docusato de Sódio (DSS) 1,95g Glicerina 50,4g Aloe Vera 41,03g Veículo q.s.p. 100g Frascos contendo 50mL	Fr.	07
95	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) UNGUENTO POMADA Ação cicatrizante e repelente Fórmula, cada 100 g contém: Óxido de zinco 20 g Óleo de pinho 5 g Caulim 32 g Xilol 6 g Excipiente especial contendo substâncias estabilizantes e solventes q.s.p. 100 g Pote com 700 g	Pt.	23
96	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) UNGUENTO POMADA Ação cicatrizante e repelente Fórmula, cada 100 g contém: Óxido de zinco 20 g Óleo de pinho 5 g	Pt.	07



	Caulim 32 g Xilol 6 g Excipiente especial contendo substâncias estabilizantes e solventes q.s.p. 100 g Pote com 700 g		
97	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA Ação antimicrobiana e anti inflamatória Fórmula, cada 100 g contém: Cloridrato de oxitetraciclina 6,8 g Hidro cortisona 2,8 g Palmitato de vitamina A 0,01 g Excipiente q.s.p. 100 g Tubo contendo 125 ml (74 g)	Tb.	23
98	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA Ação antimicrobiana e anti inflamatória Fórmula, cada 100 g contém: Cloridrato de oxitetraciclina 6,8 g Hidro cortisona 2,8 g Palmitato de vitamina A 0,01 g Excipiente q.s.p. 100 g Tubo contendo 125 ml (74 g)	Tb.	07
99	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) COLÍRIO Fluoresceína colírio Utilizada por via de administração oftálmica para avaliar a integridade do epitélio córneo-conjuntival, na tonometria de aplanção, estudar o fluxo de humor aquoso, verificar a permeabilidade da via lacrimal, conferir a coaptação de feridas. Fórmula, cada ml de fluoresceína contém: Fluoresceína sódica 10 mg Veículo: cloreto de sódio, tiomersal e água purificada. Frasco com 3 ml.	Fr.	23
100	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) COLÍRIO Fluoresceína colírio Utilizada por via de administração oftálmica para avaliar a integridade do epitélio córneo-conjuntival, na tonometria de aplanção, estudar o fluxo de humor aquoso, verificar a permeabilidade da via lacrimal, conferir a coaptação de feridas. Fórmula, cada ml de fluoresceína contém: Fluoresceína sódica 10 mg Veículo: cloreto de sódio, tiomersal e água purificada. Frasco com 3 ml.	Fr.	07
101	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) SHAMPOO FORMULADO COM CLOREXIDINA 3% Uso tópico, indicado para cães e gatos. Fórmula, cada 100 ml contém: Clorexidina (gluconato) 3 g	Fr.	23



	Microcápsulas 2,7 g Veículo q.s.p. 100 ml Frasco de 250 m		
102	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) SHAMPOO FORMULADO COM CLOREXIDINA 3% Uso tópico, indicado para cães e gatos. Fórmula, cada 100 ml contém: Clorexidina (gluconato) 3 g Microcápsulas 2,7 g Veículo q.s.p. 100 ml Frasco de 250 m	Fr.	07
103	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) SHAMPOO FORMULADO COM PERÓXIDO DE BENZOÍL Uso tópico. Indicado para cães e gatos. Fórmula, cada 100 ml contém: Peróxido de benzoíla 3,5 g Glicerina 1,03 g Microcápsulas 6,08 g Veículo q.s.p. 100 ml Frasco de 500 ml	Fr.	23
104	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) SHAMPOO FORMULADO COM PERÓXIDO DE BENZOÍL Uso tópico. Indicado para cães e gatos. Fórmula, cada 100 ml contém: Peróxido de benzoíla 3,5 g Glicerina 1,03 g Microcápsulas 6,08 g Veículo q.s.p. 100 ml Frasco de 500 ml	Fr.	07
105	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) CLORIDRATO DE CETAMINA Anestésico injetável à base de Cloridrato de Cetamina. Anestésico dissociativo indicado para cães e gatos. Cada 100 mL contém: Cetamina (Cloridrato).....10,0 g Veículo q.s.p.100,0 mL Frasco de 10 ml	Fr.	75
106	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) CLORIDRATO DE CETAMINA Anestésico injetável à base de Cloridrato de Cetamina. Anestésico dissociativo indicado para cães e gatos. Cada 100 mL contém: Cetamina (Cloridrato).....10,0 g Veículo q.s.p.100,0 mL Frasco de 10 ml	Fr.	25
107	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) XILAZINA 2% É um sedativo e miolorrelaxante indicado para cães e gatos.	Fr.	75



	Injetável Cada 100mL contém: Cloridrato de Xilazina* 2,33g Veículo q.s.p. 100mL *equivalente a 2 g de Xilazina base Frasco de 10 ml		
108	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) XILAZINA 2% É um sedativo e miorrelaxante indicado para cães e gatos. Injetável Cada 100mL contém: Cloridrato de Xilazina* 2,33g Veículo q.s.p. 100mL *equivalente a 2 g de Xilazina base Frasco de 10 ml	Fr.	25
109	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ATROPINA 1% - (USO VETERINÁRIO) Indicada como antiespasmódico nas contrações intestinais ureterais e vesicais. É indicada como antídoto da eserina pilocarpina morfina carbamato arecolina organofosforados clorofórmio adubos químicos e inseticidas. Possui ação anticolinérgica sendo indicada como medicação pré-anestésica (MPA). Aplicar por via intramuscular ou subcutânea com indicação para animais de pequeno porte Cada mL contém: Sulfato de Atropina.....10mg Veículo. q.s.p.....1mL Frasco com 20 mL	Fr.	60
110	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ATROPINA 1% - (USO VETERINÁRIO) Indicada como antiespasmódico nas contrações intestinais ureterais e vesicais. É indicada como antídoto da eserina pilocarpina morfina carbamato arecolina organofosforados clorofórmio adubos químicos e inseticidas. Possui ação anticolinérgica sendo indicada como medicação pré-anestésica (MPA). Aplicar por via intramuscular ou subcutânea com indicação para animais de pequeno porte Cada mL contém: Sulfato de Atropina.....10mg Veículo. q.s.p.....1mL Frasco com 20 mL	Fr.	20
111	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) TIOPIENTAL SÓDICO Pó para solução injetável - 1 g USO INTRAVENOSO Cada frasco-ampola contém: tiopental sódico ----- 1,0 g carbonato de sódio -----0,06 g É indicado para a produção de anestesia completa de curta duração ou para induzir anestesia geral. É também indicado como auxiliar em anestesia regional e no controle de convulsões. Frascos-ampola com 1 g	Fr.	113
112	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) TIOPIENTAL SÓDICO	Fr.	37



	Pó para solução injetável - 1 g USO INTRAVENOSO Cada frasco-ampola contém: tiopental sódico ----- 1,0 g carbonato de sódio -----0,06 g É indicado para a produção de anestesia completa de curta duração ou para induzir anestesia geral. É também indicado como auxiliar em anestesia regional e no controle de convulsões. Frascos-ampola com 1 g		
113	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) IODETO DE MEBEZÔNIO 5G + EMBUTRAMIDA 20G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5G - (USO VETERINÁRIO) Fórmula Cada 100 mL contém: Iodeto de mebezônio 5,00 g Embutramida. 20,00 g Cloridrato de tetracaína 0,50 g Excipiente q.s.p. 100,00 mL Frasco ampola 50 ml	Fr.	23
114	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) IODETO DE MEBEZÔNIO 5G + EMBUTRAMIDA 20G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0,5G - (USO VETERINÁRIO) Fórmula Cada 100 mL contém: Iodeto de mebezônio 5,00 g Embutramida. 20,00 g Cloridrato de tetracaína 0,50 g Excipiente q.s.p. 100,00 mL Frasco ampola 50 ml	Fr.	07
115	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2G - (USO VETERINÁRIO) Lidocaína Fórmula: Cada 100 mL contém: Cloridrato de lidocaína - 2 g; Solução Ringer q.s.p. - 100 mL. Anestésico L, frasco-ampola (50 mL)	Fr.	23
116	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2G - (USO VETERINÁRIO) Lidocaína Fórmula: Cada 100 mL contém: Cloridrato de lidocaína - 2 g; Solução Ringer q.s.p. - 100 mL. Anestésico L, frasco-ampola (50 mL)	Fr.	07
117	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ZOLAZEPAM + TILETAMINA - (USO VETERINÁRIO) 1 frasco-ampola com 5 mL de diluente Fórmula (cada frasco ampola contém) Tiletamina (cloridrato).....250 mg Zolazepam (cloridrato).....250 mg Excipiente.....q.s.p.....920 mg	Fr.	23



	Água para injetáveis.....5 mL		
118	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ZOLAZEPAM + TILETAMINA - (USO VETERINÁRIO) 1 frasco-ampola com 5 mL de diluente Fórmula (cada frasco ampola contém) Tiletamina (cloridrato).....250 mg Zolazepam (cloridrato).....250 mg Excipiente.....q.s.p.....920 mg Água para injetáveis.....5 mL	Fr.	07
119	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) - AMPOLA 1 ML Cada ml da solução injetável contém: Epinefrina 1mg Veículo q.s.p. 1m	Amp.	23
120	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ADRENALINA 1 MG/ML (EPINEFRINA) - AMPOLA 1 ML Cada ml da solução injetável contém: Epinefrina 1mg Veículo q.s.p. 1m	Amp.	07
121	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML - (USO VETERINÁRIO)	Amp.	23
122	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) CLORIDRATO DE ONDASETRONA 2MG/ML - (USO VETERINÁRIO)	Amp.	07
123	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) FENOBARBITAL AMPOLA DE 2 ML Cada mL da solução injetável contém: fenobarbital sódico..... 100 mg veículo estéril q.s.p. 1 mL (Veículos: edetato dissódico, propilenoglicol, polissorbato 80, hidróxido de sódio, água para injeção).	Amp.	23
124	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) FENOBARBITAL AMPOLA DE 2 ML Cada mL da solução injetável contém: fenobarbital sódico..... 100 mg veículo estéril q.s.p. 1 mL (Veículos: edetato dissódico, propilenoglicol, polissorbato 80, hidróxido de sódio, água para injeção).	Amp.	07
125	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) TRAMADOL 2% Analgésico opióide Fórmula, cada 100 ml contém: Cloridrato de tramadol 2 g Veículo q.s.p. 100 ml Frasco-ampola contendo 20 m	Fr.	23



126	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) TRAMADOL 2% Analgésico opióide Fórmula, cada 100 ml contém: Cloridrato de tramadol 2 g Veículo q.s.p. 100 ml Frasco-ampola contendo 20 ml	Fr.	07
127	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLAS DE 2ML Efeito diurético e anti-hipertensivo Fórmula, cada ml contém: Furosemida 10 mg Veículo q.s. 1 ml (hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água para injetáveis) Ampola com 2 ml	Amp.	38
128	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLAS DE 2ML Efeito diurético e anti-hipertensivo Fórmula, cada ml contém: Furosemida 10 mg Veículo q.s. 1 ml (hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água para injetáveis) Ampola com 2 ml	Amp.	12
129	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DETOMIDINA 1% Propriedades sedativas e analgésicas dose dependentes Fórmula, cada 100 ml contém: Cloridrato de detomidina 1 g Veículo q.s.p. 100 ml Frasco-ampola com 10 ml	Fr.	23
130	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DETOMIDINA 1% Propriedades sedativas e analgésicas dose dependentes Fórmula, cada 100 ml contém: Cloridrato de detomidina 1 g Veículo q.s.p. 100 ml Frasco-ampola com 10 ml	Fr.	07
131	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) DIAZEPAM 10 MG/2ML INJ Ação anticonvulsivante, miorelaxamento. Usados na pré-anestesia e indução anestésica. Fórmula, cada ml contém: Diazepam 10 mg Veículo estéril q.s.p. 2 ml Excipientes: álcool benzílico, propilenoglicol e água para injetáveis. Contém: ácido clorídrico e/ou hidróxido de sódio q.s.p. pH	Amp.	23
132	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) DIAZEPAM 10 MG/2ML INJ Ação anticonvulsivante, miorelaxamento. Usados na pré-anestesia e indução anestésica. Fórmula, cada ml contém:	Amp.	07



	Diazepam 10 mg Veículo estéril q.s.p. 2 ml Excipientes: álcool benzílico, propilenoglicol e água para injetáveis. Contém: ácido clorídrico e/ou hidróxido de sódio q.s.p. pH		
133	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) OMEPRAZOL 40 MG I.V + DILUENTE 10 ML Fórmula, cada frasco-ampola contém: Omeprazol sódico 44,6 mg* Excipientes q.s.p. 1 frasco-ampola Excipientes: manitol e hidróxido de sódio *Cada 44,6 mg de omeprazol sódico equivalem a 40 mg de omeprazol. Cada ampola de solução diluente com 10 ml contém: macrogol, fosfato de sódio dibásico, fosfato de sódio monobásico monoidratado e água para injetáveis.	Fr.	23
134	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) OMEPRAZOL 40 MG I.V + DILUENTE 10 ML Fórmula, cada frasco-ampola contém: Omeprazol sódico 44,6 mg* Excipientes q.s.p. 1 frasco-ampola Excipientes: manitol e hidróxido de sódio *Cada 44,6 mg de omeprazol sódico equivalem a 40 mg de omeprazol. Cada ampola de solução diluente com 10 ml contém: macrogol, fosfato de sódio dibásico, fosfato de sódio monobásico monoidratado e água para injetáveis.	Fr.	07
135	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) ANTITÓXICO INJETÁVEL Antitoxico injetável 100 ml Fórmula: Cada 100 mL contém: Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de L arginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g; Veículo q.s.p. - 100 mL	Fr.	23
136	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) ANTITÓXICO INJETÁVEL Antitoxico injetável 100 ml Fórmula: Cada 100 mL contém: Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de L arginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g; Veículo q.s.p. - 100 mL	Fr.	07



137	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) VITAMINA B12 Vitamina B12 20 ml Cada 100 mL contém: Vitamina B12 _____ 010 g Veículo q.s.p. _____ 10000 mL Frasco-ampola de 20 mL.	Fr.	23
138	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) VITAMINA B12 Vitamina B12 20 ml Cada 100 mL contém: Vitamina B12 _____ 010 g Veículo q.s.p. _____ 10000 mL Frasco-ampola de 20 mL.	Fr.	07
139	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) VITAMINA K Vitamina K injetável Frasco-ampola com 20ml Uso veterinário	Fr.	23
140	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) VITAMINA K Vitamina K injetável Frasco-ampola com 20ml Uso veterinário	Fr.	07
141	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) GLICOSE 50% - AMPOLA COM 10 ML	Amp.	75
142	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) GLICOSE 50% - AMPOLA COM 10 ML	Amp.	25
143	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500ML Soro Fisiológico - cloreto de sódio 0,9% solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem trilaminada. Transparente. Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha. Lacre protetor.	Un.	150
144	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500ML Soro Fisiológico - cloreto de sódio 0,9% solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Embalagem trilaminada. Transparente. Dois bicos iguais para introdução do equipo e da agulha. Lacre protetor.	Un.	50
145	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) RINGER COM LACTATO - 500 ML Solução injetável de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio. Apresentação: 500 ML	Un.	75
146	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) RINGER COM LACTATO - 500 ML	Un.	25



	Solução injetável de cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio. Apresentação: 500 ML		
147	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % Fórmula: Cada ml da solução injetável de gliconato de cálcio contém: Gliconato de cálcio monoidratado 98,98 mg (equivalente a 95 mg de gliconato de cálcio) Excipientes q.s.p. 1 ml (excipientes: água para injetáveis, sacarato de cálcio tetraidratado) Cálcio 0,465 mEq/ml (9,31 mg/ml) Ampola com 10 ml	Amp.	38
148	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % Fórmula: Cada ml da solução injetável de gliconato de cálcio contém: Gliconato de cálcio monoidratado 98,98 mg (equivalente a 95 mg de gliconato de cálcio) Excipientes q.s.p. 1 ml (excipientes: água para injetáveis, sacarato de cálcio tetraidratado) Cálcio 0,465 mEq/ml (9,31 mg/ml) Ampola com 10 ml	Amp.	12
149	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) COMPLEXO VITAMÍNICO Para auxílio à recuperação física e melhora do estado geral. Estimula o apetite, mantém a vitalidade e disposição. Ácido aspártico (mín.) 3.655,2 mg Ácido glutâmico (mín.) 13,307 mg Ácido nicotínico (mín.) 1.840 mg Alanina (mín.) 8.266,2 mg Arginina (mín.) 3.118 mg Betaína (mín.) 10,68 g Cinarina (mín.) 4,29 mg Cisteína (mín.) 205 mg Colina (mín.) 20,8 g Extrato de alcachofra (mín.) 803,7 mg Fenilalanina (mín.) 1.553,5 mg Frutose (mín.) 9.800 mg Glicina (mín.) 18,075 g Glicose (mín.) 201,953 g Histidina (mín.) 1.876,6 mg Inositol (mín.) 2.392 mg Isoleucina (mín.) 826,9 mg L-carnitina (mín.) 12,2 g Glutamina (mín.) 6.636 mg Leucina (mín.) 2.551 mg Lisina (mín.) 13,322 g Maltodextrina (mín.) 34,959 g Metionina (mín.) 14,455 g Nucleotídeos (mín.) 26,33 mg Pantotenato de cálcio (mín.) 1.739 mg Prolina (mín.) 10,49 mg Serina (mín.) 509,4 mg Taurina (mín.) 4.966,2 mg Tirosina (mín.) 540,5 mg Treonina (mín.) 174,4 mg Triptofano (mín.) 188 mg Valina (mín.) 1.672,7 mg Vitamina B1 (mín.) 2.240 mg Vitamina B12 (mín.) 17.551 mcg Vitamina B6 (mín.) 1.678 mg Vitamina C (mín.) 2.234 mg Frasco com 30 ml	Fr.	23
150	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) COMPLEXO VITAMÍNICO Para auxílio à recuperação física e melhora do estado geral. Estimula o apetite, mantém a vitalidade e disposição. Ácido aspártico (mín.) 3.655,2 mg Ácido glutâmico (mín.) 13,307 mg Ácido nicotínico (mín.) 1.840 mg Alanina (mín.) 8.266,2 mg Arginina (mín.) 3.118 mg Betaína (mín.) 10,68 g Cinarina (mín.) 4,29 mg Cisteína (mín.) 205 mg Colina (mín.) 20,8 g Extrato de alcachofra (mín.) 803,7 mg Fenilalanina (mín.) 1.553,5 mg Frutose (mín.) 9.800 mg Glicina (mín.) 18,075 g Glicose (mín.) 201,953 g Histidina (mín.) 1.876,6 mg Inositol (mín.) 2.392 mg Isoleucina (mín.) 826,9 mg L-carnitina (mín.) 12,2 g Glutamina (mín.) 6.636 mg Leucina (mín.) 2.551 mg Lisina (mín.) 13,322 g Maltodextrina (mín.) 34,959 g Metionina (mín.) 14,455 g Nucleotídeos (mín.) 26,33 mg Pantotenato de cálcio (mín.) 1.739 mg Prolina (mín.) 10,49 mg Serina (mín.) 509,4 mg Taurina (mín.) 4.966,2 mg Tirosina (mín.) 540,5 mg Treonina (mín.) 174,4 mg Triptofano (mín.)	Fr.	07



	188 mg Valina (mín.) 1.672,7 mg Vitamina B1 (mín.) 2.240 mg Vitamina B12 (mín.) 17.551 mcg Vitamina B6 (mín.) 1.678 mg Vitamina C (mín.) 2.234 mg Frasco com 30 ml		
151	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS - (USO VETERINÁRIO) Dirofilaria immitis e anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii Diagnóstico in vitro para a detecção do antígeno de Dirofilaria immitis e dos anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii em soro, plasma ou sangue total caninos.	Un.	113
152	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) KIT DE TESTE PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS - (USO VETERINÁRIO) Dirofilaria immitis e anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii Diagnóstico in vitro para a detecção do antígeno de Dirofilaria immitis e dos anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii em soro, plasma ou sangue total caninos.	Un.	37
153	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) KIT DE TESTE (FIV/FELV) PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS - (USO VETERINÁRIO) vírus da leucemia felina/anticorpos do vírus da imunodeficiência felina O teste para antígenos de FeLV e anticorpos de FIV consiste num imunoensaio rápido para a detecção simultânea do antígeno do vírus da leucemia felina (FeLV) e dos anticorpos do vírus da imunodeficiência felina (FIV) no soro, plasma ou sangue total de felinos. A presença do antígeno p27 do FeLV representa o diagnóstico de infecção pelo FeLV, e a presença de anticorpos específicos do FIV é indicativo de que um gato foi exposto ao FIV e pode apresentar uma infecção pelo FIV ativa.	Un.	113
154	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) KIT DE TESTE (FIV/FELV) PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENOS - (USO VETERINÁRIO) vírus da leucemia felina/anticorpos do vírus da imunodeficiência felina O teste para antígenos de FeLV e anticorpos de FIV consiste num imunoensaio rápido para a detecção simultânea do antígeno do vírus da leucemia felina (FeLV) e dos anticorpos do vírus da imunodeficiência felina (FIV) no soro, plasma ou sangue total de felinos. A presença do antígeno p27 do FeLV representa o diagnóstico de infecção pelo FeLV, e a presença de anticorpos específicos do FIV é indicativo de que um gato foi exposto ao FIV e pode apresentar uma infecção pelo FIV ativa.	Un.	37
155	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) VACINA CONTRA CALICIVIROSE, RINOTRAQUEITE, PANLEUCOPENIA E CLAMIDIOSE DOS FELINOS - FRASCO COM 1 DOSE COM 1 ML. Vacina contra calicivirose, rinotraqueite, panleucopenia e clamidiose dos felinos - frasco com 1 dose com 1 ml. composição: contém amostras atenuadas do vírus da rinotraqueite felina, calicivírus felino e vírus da panleucopenia felina, chlamydia psittaci propagados em uma linhagem celular felina estabelecida. contém gentamicina sendo apresentada sob forma liofilizada, acompanhada de diluente estéril. vacina liofilizada com a vacina líquida, frasco com 1 dose com 1 ml. observar lotes com validade de no mínimo 01 ano da data de vencimento	Fr.	150
156	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) VACINA CONTRA CALICIVIROSE, RINOTRAQUEITE, PANLEUCOPENIA E	Fr.	50



	CLAMIDIOSE DOS FELINOS - FRASCO COM 1 DOSE COM 1 ML. Vacina contra calicivirose, rinotraqueíte, panleucopenia e clamidiose dos felinos - frasco com 1 dose com 1 ml. composição: contém amostras atenuadas do vírus da rinotraqueíte felina, calicivírus felino e vírus da panleucopenia felina, chlamydia psittaci propagados em uma linhagem celular felina estabelecida. contém gentamicina sendo apresentada sob forma liofilizada, acompanhada de diluente estéril. vacina liofilizada com a vacina líquida, frasco com 1 dose com 1 ml. observar lotes com validade de no mínimo 01 ano da data de vencimento		
157	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) VACINA CONTRA CINOMOSE, ADENOVIRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIRUS, CORONAVIRUS E LEPTOSPIRA CANICOLA-GRIPPOTYPHOSA-IC VACINA CONTRA CINOMOSE, ADENOVIRUS TIPO 2 PARAINFLUENZA, PARVOVIRUS, CORONAVIRUS E LEPTOSPIRA CANICOLA-GRIPPOTYPHOSA-ICTEROHAEMORRHAGIAE-POMONA - FRASCO COM 1 DOSE COM 1 ML. A fração liofilizada correspondente a 1 dose de 1 ml e é constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 10 (2,5) DICT(50) para: Cinomose, 10(2,9) DICT(50) para Adenovírus tipo 2,10(5,0) DICT(50) para o vírus da Parainfluenza Canina, 10(7,0) DICT(50) para Parvovírus e 600 UN(Unidade Nefelométrica) para cada uma das leptospiros (Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona). O diluente é uma preparação líquida de 1 dose de 1 ml da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante e é usado para reidratar o componente liofilizado. Vacina liofilizada com a vacina líquida, frasco com 1 dose com 1 ml. OBSERVAR LOTES COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO DA DATA DE VENCIMENTO	Fr.	300
158	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) VACINA CONTRA CINOMOSE, ADENOVIRUS TIPO 2, PARAINFLUENZA, PARVOVIRUS, CORONAVIRUS E LEPTOSPIRA CANICOLA-GRIPPOTYPHOSA-IC VACINA CONTRA CINOMOSE, ADENOVIRUS TIPO 2 PARAINFLUENZA, PARVOVIRUS, CORONAVIRUS E LEPTOSPIRA CANICOLA-GRIPPOTYPHOSA-ICTEROHAEMORRHAGIAE-POMONA - FRASCO COM 1 DOSE COM 1 ML. A fração liofilizada correspondente a 1 dose de 1 ml e é constituída dos vírus vivos atenuados com títulos mínimos por dose na data do vencimento de 10 (2,5) DICT(50) para: Cinomose, 10(2,9) DICT(50) para Adenovírus tipo 2,10(5,0) DICT(50) para o vírus da Parainfluenza Canina, 10(7,0) DICT(50) para Parvovírus e 600 UN(Unidade Nefelométrica) para cada uma das leptospiros (Leptospira canicola, L. grippotyphosa, L. icterohaemorrhagiae e L. pomona). O diluente é uma preparação líquida de 1 dose de 1 ml da vacina de Coronavírus canino (CCV) inativado contendo um adjuvante e é usado para reidratar o componente liofilizado. Vacina liofilizada com a vacina líquida, frasco com 1 dose com 1 ml. OBSERVAR LOTES COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO DA DATA DE VENCIMENTO	Fr.	100
159	AMPLA CONCORRÊNCIA (75%) FORMOL 10% 1000ML Formol 10% tamponado Especificações: solução de formol 10% (v/v) o que equivale a 4% (p/v). Utilizada na conservação de material histológico. Frasco com 1 litro	Un.	23
160	COTA RESERVADA ME/EPP (25%) FORMOL 10% 1000ML	Un.	07



	Formol 10% tamponado Especificações: solução de formol 10% (v/v) o que equivale a 4% (p/v). Utilizada na conservação de material histológico. Frasco com 1 litro		
--	---	--	--

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA SRP

3.1. As justificativas e Objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;

3.2. As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 9.2.

3.3. As Justificativas para a Licitação com critério de julgamento pelo menor preço unitário (por item) encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 11.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2. Qualquer empresa pode ser registrada para participar desde Registro de Preços.



5.3. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Compromissária e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- f)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- g)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- h)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- i)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- j)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- j)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- k)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e



Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

l) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

o) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

p) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas;

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

j) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido



pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

k) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

l) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

m) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

n) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

o) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

p) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.9.1. Para a comprovação da regularidade e conformidade dos produtos ofertados com a legislação sanitária e agropecuária vigente, o licitante deverá apresentar, além das demais exigências editalícias:

- a)** Comprovação de Registro no MAPA (Produtos): cópia do registro, ou do certificado de registro ou cadastramento, de cada medicamento veterinário ofertado no certame, emitido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme previsto no Decreto Federal nº 5.053/2004, ou norma que o suceda;
- b)** Comprovação de Regularidade do Estabelecimento (Fornecedor): cópia do certificado de registro ou licença de funcionamento da empresa (fabricante ou distribuidora, conforme o caso) junto ao MAPA (Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários – SIPEAGRO, ou similar), comprovando sua regularidade para fabricar, fracionar, manipular ou comercializar produtos de uso veterinário, conforme a legislação específica;



- c) Observância ANVISA (quando aplicável): quando o medicamento veterinário se enquadrar nas exceções ou produtos sujeitos à regulamentação complementar que envolva a saúde humana (por exemplo, questões de Limites Máximos de Resíduos – LMR em animais produtores de alimentos), deverá ser comprovada a observância às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) correlatas à segurança alimentar e sanitária.

6. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

- 6.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão apresentar catálogo em que se sagrar vencedora, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.
- 6.2.** A entrega de catálogo faz-se necessária para garantir que os medicamentos fornecidos sejam padronizados e de qualidade, e que atendam às especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.3.** O catálogo deverá ser apresentado pela empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora, de forma física na Secretaria de Administração, Área de Licitações, sito a Avenida Siqueira Campos, nº 44, Centro - Caraguatatuba/SP CEP 11.661-400 ou de forma eletrônica através do e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.
- 6.4.** Será de responsabilidade da Secretaria da Saúde, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações do Catálogo apresentado;
- 6.4.1.** O catálogo será avaliado pelo médico veterinário do Centro de Controle de Zoonoses, Dr. Guilherme José Garrido, matrícula 6183, CRMV-SP 9643, que ficará responsável pela análise das características contidas neste Termo de Referência.
- 6.5.** A reprovação do Catálogo do item deverá ser justificada no relatório de análise da Secretaria da Saúde, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.



6.6. Caso seja reprovada, a empresa será desclassificada, sendo chamado o próximo licitante classificado no pregão para a apresentação de seu catálogo.

6.7. Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo deverá passar novamente por avaliação da Secretaria da Saúde, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

6.8. Em conformidade com o processo licitatório e com as diretrizes previstas no edital, esclarece-se que a análise dos catálogos apresentados pelos licitantes será conduzida de forma interna e técnica pelo setor competente. Essa medida visa garantir maior eficiência e especialização na verificação da conformidade dos produtos ofertados, considerando que a equipe técnica detém o conhecimento necessário para avaliar detalhadamente as especificações e características dos itens, conforme as exigências do edital e a legislação pertinente. O acompanhamento das análises dos catálogos pelos interessados se dará por meio eletrônico, onde os catálogos estarão disponíveis em sítio próprio da Prefeitura de Caraguatatuba no Portal da Transparência e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), assim como suas avaliações, redigidas pelos responsáveis técnicos atestando sua aprovação ou reprovação, não comprometendo a transparência ou a imparcialidade do processo.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos/materiais será de forma parcelada, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser entregues no Almoxarifado da Saúde, no endereço: Rua Enilda Mantovani, 281, Praia das Palmeiras/Caraguatatuba – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado da Saúde.

7.2. Caso a Compromissária não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.



- 7.3.** A Compromissária fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.
- 7.4.** A Compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade
- 7.5.** Os bens serão recebidos:
- I. Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e
 - II. Definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da compromissária pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Compromissária, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA/VALIDADE

- 8.1.** O prazo de validade dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;



- 8.2.** Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores;
- 8.3.** Uma vez notificada, a Compromissária realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pela Compromissária;
- 8.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;
- 8.5.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para a substituição do item;
- 8.6.** O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;
- 8.7.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1.1. A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;
- V. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- VII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- XI. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE



- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela COMPROMITENTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VIII. Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Compromissária, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. Raphael Ghetti Bauermann Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 28.623, CPF 045.116.256-03;

9.7. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Guilherme José Garrido, cargo: Diretor do Departamento de Saúde Coletiva, matrícula 6.183, CPF 097.412.508-35;

9.8. Fica designada como Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Ricardo Fernandes de Sousa, cargo: Biólogo, matrícula 6.181, CPF 130.311.038-58.

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, após o adimplemento da obrigação compromissária, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.5, II** deste Termo de Referência;

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Compromissária regularize o erro.

10.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo **menor preço por item**.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16



Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação
521	02.14.01 10.304.0151.2407 01 3.3.90.30.00	304.0000
522	02.14.01 10.304.0151.2407 05 3.3.90.30.00	304.0000

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO INTERNO Nº 19.506/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2025
EDITAL Nº 59/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO INTERNO Nº 19.506/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2025
EDITAL Nº 59/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO INTERNO Nº 19.506/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2025
EDITAL Nº 59/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º **19.506/2025**

PREGÃO ELETRONICO N.º **37/2025**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO INTERNO Nº 19.506/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2025
EDITAL Nº 59/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), nos seguintes termos:



Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) produto(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO INTERNO Nº 19.506/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2025
EDITAL Nº 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº **30.787.829-6** e do CPF/MF nº **045.116.256-03**, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 649 de 06/03/2017, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº, com sede na, CEP: , neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:



Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.



- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada



pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:



- 4.2.1.** Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;
- 4.2.2.** Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 4.2.3.** Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;
- 4.3.** A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4.** O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

- 5.1.** O prazo de validade do objeto será de no mínimo **06 (seis) meses**, conforme descrito no item 8.1 do Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação
521	02.14.01 10.304.0151.2407 01 3.3.90.30.00	304.0000
522	02.14.01 10.304.0151.2407 05 3.3.90.30.00	304.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada



7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I.** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração



Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

- II.** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);



- 10.4.** O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;
- 10.5.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 10.6.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 10.7.** As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;
- 10.8.** Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I.** Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;



II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:



I.Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II.Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III.Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV.Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V.Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI.Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII.Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO INTERNO Nº 19.506/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2025
EDITAL Nº 59/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS.

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e



interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome : **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**

Cargo : **Secretário Municipal de Saúde**

CPF : 045.116.256-03

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**

Cargo : **Secretário Municipal de Saúde**

CPF : 045.116.256-03

Assinatura: _____



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

Pela CONTRATADA:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome : **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**

Cargo : **Secretário Municipal de Saúde**

CPF : 045.116.256-03

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome : **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**

Cargo : **Secretário Municipal de Saúde**

CPF : 045.116.256-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Fiscal do Contrato

Nome : **GUILHERME JOSÉ GARRIDO**

Cargo : **Diretor do Departamento de Saúde Coletiva**

CPF : 097.412.508-35

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO INTERNO Nº 19.506/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2025
EDITAL Nº 59/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **Guilherme José Garrido**, matrícula **6.183**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;



- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:



Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **Ricardo Fernandes de Sousa**, matrícula **6.181**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Guilherme José Garrido**, matrícula **6.183**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO INTERNO Nº 19.506/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2025

EDITAL Nº 59/2025

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº **30.787.829-6** e do CPF/MF nº **045.116.256-03**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025 e 1.862 de 01/09/2023.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

3.1. É objeto do presente Contrato oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;



2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

3.5. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$** ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;



4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Dotação Orçamentária	Código de Aplicação
521	02.14.01 10.304.0151.2407 01 3.3.90.30.00	304.0000
522	02.14.01 10.304.0151.2407 05 3.3.90.30.00	304.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;



9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II) ;



12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO INTERNO Nº 19.506/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 395/2025
EDITAL Nº 59/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.